



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5761/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **RODRIGO TONELOTTO**, com sede na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, n.º 60-A, Bairro Parque Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP n.º 13.920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.514.617/0001-50, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **RODRIGO TONELOTTO**, portador do RG n.º 29.663.262-4, inscrito no CPF n.º 270.260.838-80, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	857	UND	Apontador com Depósito , formato retangular, lâmina em aço carbono, com selo do Inmetro, cores variadas, nome da fabricante gravado no corpo do produto.	LEO	1,35	1.156,95
07	394	UND	Arquivo Estreito com Furação Preto – (164 x 430 x 271 mm).	DELLO	36,95	14.558,30
10	15.254	UND	Bexiga colorida - Balão para Decoração Redondo N.09 Neon Cores Sortidas, Multicor, Pacote com 25 Unidades.	PIC PIC	0,31	4.728,74
12	12	UND	Bobina papel pardo , 200m x 80g/m2	N.S	79,50	954,00
15	852	UND	Borracha Branca de látex natural, tamanho 60, produto que proporcione excelente desempenho ao apagar, sem rasgar ou borrar a folha, macia e atóxica.	R.B	0,32	272,64
16	47	UND	Borracha Grande com Capa - cor branca, selo do INMETRO. Composição: goma natural, atóxico.	LEO	1,50	70,50
18	1.227	UND	Caderno Brochurão , pautado, capa reforçada com margem, folha branca, 96 fls, papel off set, 63 g/m2, capa dura, formato: 200 mm x 275 mm, aproximadamente.	JANDAIA	11,45	14.049,15
19	250	UND	Caderno Brochurinha tamanho ¼ capa dura 48 folhas.	JANDAIA	3,25	812,50
20	383	UND	Caderno de Cartografia sem seda , sem margens, com 96fls, espiral, capa dura, com certificação Fsc.	JANDAIA	13,00	4.979,00
23	63	CX	Caneta Esferográfica Azul , corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00) mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa antiasfixiante. Cx. c/ 50 unid. Certificado pelo INMETRO.	BIC	42,90	2.702,70
24	33	CX	Caneta Esferográfica Preta , corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00) mm,	BIC	42,90	1.415,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa antiasfixiante. Cx. c/ 50 unid. Certificado pelo INMETRO.			
25	32	CX	Caneta Esferográfica Vermelha , corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00) mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa antiasfixiante. Cx. c/ 50 unid. Certificado pelo INMETRO.	BIC	42,90	1.372,80
31	393	UND	Caneta para marcador de quadro branco , ponta média, redonda de poliéster de 2,5 mm, atóxico, de plástico com tampa, marcado fabricante no corpo, selo do INMETRO. Comp: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos a ponta de poliéster. Caixa c/ 12.	JOCAR	36,50	14.344,50
34	4	PCT	Capa para Encadernação A4 Preta Fosca - pacote c/50.	PLAST	23,63	94,52
35	4	PCT	Capa para Encadernação A4 Transparente - pacote c/50.	PLAST	30,45	121,80
43	24	CX	Clips Galvanizados nº0 para papéis, fabricado c/ arame de aço revestido. Cx c/ 500 grs.	BACCHI	18,20	436,80
55	23	CX	Elástico amarelo látex Nº18 - pacote c/ 1 kg.	FORONI	33,50	770,50
69	145	UND	Extrator de Grampo em aço niquelado tipo espátula.	CAVIA	1,80	261,00
73	47	PCT	Fita Adesiva 12 mm x 65m transparente, pacote c/ 10.	KORE	15,90	747,30
74	31	PCT	Fita Adesiva 48 mm x 45m transparente, pacote c/ 4.	EXTRA	17,20	533,20
75	68	PCT	Fita adesiva transparente , 19 mm x 50m. pct com 10 unidades.	KORE	19,50	1.326,00
76	36	PCT	Fita Crepe 18 mm x 50m , pacote c/6.	KORE	30,00	1.080,00
77	42	PCT	Fita Crepe 48 mm x 50m , pacote c/2.	KORE	28,50	1.197,00
79	262	PCT	Fita de empacotamento, transparente 48 mm x 45m . Pct com 04 unidades.	EXTRA	17,20	4.506,40
80	120	PCT	Fita Dupla Face , polipropileno, branca 12 mm x 30 m, pacote com 6 unid.	KORE	33,50	4.020,00
83	81	CX	Giz de cera jumbo , caixa com 12 unidades, formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos.	PIRA	4,85	392,85
92	22	UND	Grampo Trilho Em Lamina de Aço , 80 mm, grampo metalizado, produzido em chapa de aço estanhado, para até 300 folhas, pacote c/50 unid.	JOCAR	14,00	308,00
95	758	UND	Guache 250ml , solúvel em água não tóxico - selo do Inmetro, composição: pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol - várias cores	PIRA	5,30	4.017,40
98	15	CX	Lápis Preto com Grafite nº 02 , cilindro sextavado e apontado, selo do INMETRO e o nome do fabricante no cilindro, madeira de reflorestamento, cx c/ 50 unid.	MULTICOLOR	24,50	367,50
106	74	UND	Nota Adesiva 38x51 mm (4 und de 50 folhas) (200 folhas no total).	JOCAR	3,57	264,18
109	301	UND	Papel Cartão 210 gr , formato 48 cm x 66 cm.	VMP	1,60	481,60
110	945	PCT	Papel cartão fosco 210gr , formato de 48cmx66cm. Pacote com 20 folhas, varias cores.	VMP	30,75	29.058,75
129	224	UND	Pasta Arquivo A/Z - Ferragem de aço com prendedor duplo, para prender papéis com 2 furos centrais. Travador de papéis em plástico preto.	FRAMA	17,01	3.810,24

Assinado por 15 pessoas: JORGE TAKASHI IRIYAMA, RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e mais 12
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D4363ECAB662405BB1E3F2A5714004CO>





			Material/Composição: papel acartonado, ferragem em metal. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 35 x 28 x 8.			
130	87	UND	Pasta c/ Grampo Trilho plástica	DAC	3,20	278,40
135	80	UND	Pasta Polionda Grande – tamanho 340 x 245 x 55 mm.	POLIBRAS	5,95	476,00
136	34	UND	Pasta Sanfonada - tamanho A4, 12 divisórias, 240 x 330 mm.	DAC	27,10	921,40
155	33	CX	Plástico para Pasta Catálogo - tamanho ofício; 04 furos; espessura mínima de 0,20 micras; transparente com 300 folhas.	DAC	170,00	5.610,00
161	156	UND	Rolo de Senha – com 2000 números, numerados com 3 dígitos (de 000 a 999 em duas sequências).	VBN	16,50	2.574,00
163	289	ROLO	T.N.T. - medindo 1,40x50m gramatura 0,45 - diversas cores	SANTA FÉ	77,80	22.484,20

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais descritas no Anexo I, nas quantidades determinados pelo responsável ou funcionário do Departamento de Compras.

2.2 - Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.3 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.4 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.5 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

2.7 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.8 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.

2.8.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.9 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.10 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.11 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.12 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 147.556,52 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;



h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária Saúde e Bem Estar

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Segurança Comunitária E Trânsito

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos

JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura E Urbanismo

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

RODRIGO TONELOTTO
RODRIGO TONELOTTO
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D4363ECAB662405BB1E3F2A5714004C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D4363ECAB662405BB1E3F2A5714004C0>



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D4363ECAB662405BB1E3F2A5714004C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D4363ECAB662405BB1E3F2A5714004C0>